



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**LIDERANÇA DA MINORIA**

**PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006.**  
**(Do Poder Executivo)**

*Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.*

**EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2006.**

Suprime-se o art.35 do Projeto de Lei nº 7.200/2006.

**JUSTIFICAÇÃO**

Não se deve confundir os serviços de saúde com os de ensino voltados para a área da saúde. O princípio constitucional é o da liberdade de concepções pedagógicas por parte das instituições de ensino, que não podem sofrer interferências indevidas.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2006

**Deputado José Carlos Aleluia**  
Líder da Minoria